



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **FORTT DO BRASIL LTDA**, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais e nacionais, os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTT DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.913/0001-92, com sede na Rua Serra de Botucatu, 1195 – CJ79 – São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo **Sr. Caio Augusto Paz de Tella**, CPF nº 191.280.078-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024**, conforme autos dos processos principais nº 2024.0000.502.4727 e nº 2024.0001.300.1628, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01.1 O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, tem como objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

***Cláusula Terceira - Da Vigência Do Contrato**

3.1. A vigência do Contrato nº 013/2024, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026**, com o fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

***Cláusula Quarta - Estimativas Do Valor Da Contratação E Dos Preços Referenciais**

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITE M	DESCRÍC ÃO DO OBJETO	QU ANT IDA DE	VALOR ATUAL (R\$)		
			UNIT ÁRIO	ME NSA L	ANUAL
1	Serviços de Telefonia, licença de ramal Tipo 1	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Serviços de Telefonia VoIP - Voz sobre Protocolo de Internet, mensalidade de aparelho IP Tipo 1	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	Serviços de Telefonia, Assinatura entroncamento digital E1 ou SIP com 30 canais e 100 ramais DDR	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.700,00		R\$ 20.400,00

***Cláusula Quinta - Fonte De Recursos**

5.3. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2025.1101.04.122.4200.4243.03, natureza de despesa nº. 3.3.90.40.30, empenhado na nota de nº. 00095, de 14/08/2025.

DESCRÍC ÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO DE MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINARIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

5.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo ocorrerão com o valor estimado para 2025 de R\$ 6.176,67 (seis mil, cento e setenta e seis e sessenta e sete centavos) e o valor total estimado para o ano de 2026 de R\$ 14.223,33 (quatorze mil, duzentos e vinte e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

03.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (SEI nº 64701523), não modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. E, por assim estarem de pleno acordo o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CONTRATANTE:

Jorge Luís Pinchemel
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Caio Augusto Paz de Tella
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Caio Augusto Paz de Tella, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 15/08/2025, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78320606**
e o código CRC **4A89835D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202400013001628



SEI 78320606